PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.548 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 193/2021, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli).

Institui a Semana da Segurança Digital denominada de "Cidade Segura" no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica instituída a Semana da Segurança Digital denominada de "Cidade Segura" no Município de Mogi Guaçu, a ser realizada, anualmente, entre os dias 20 e 26 do mês de outubro.

Art. 2° Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizados atividades e eventos pertinentes à segurança digital como:

I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e treinamentos.

Art. 3° Para consecução do disposto no artigo 2º fica o Executivo autorizado a realizar parcerias com as entidades públicas e privadas, além de profissionais e especialistas no segmento.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, **29** de novembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO